



REGULAMENTO PARA POLÍTICA DE INCENTIVO À MATRÍCULA DE ALUNOS

NO ANO DE 2023

Regulamenta a política de descontos financeiros que serão concedidos a título de incentivo, para os alunos dos cursos oferecidos pelo Colégio FEPI e pelo Centro Universitário de Itajubá (FEPI) no ano letivo de 2023.

DA POLÍTICA

Art. 1º - A FEPI concederá benefícios de descontos, de acordo com as modalidades e critérios descritos no presente regulamento.

Art. 2º - A concessão de desconto tem por objetivo incentivar estudantes de cursos de graduação do Centro Universitário de Itajubá e da educação básica do Colégio FEPI a conduzir seus estudos, fomentando a inclusão social por meio de acesso à educação de qualidade promovida pela FEPI.

MODALIDADES DE DESCONTO

Art. 3º - A política de descontos oferecerá aos alunos as seguintes modalidades de desconto:

- I. **DESCONTO DIPLOMADO:** Diplomados de outra IES, ingressantes a partir de 2022, terão desconto de 40% (quarenta por cento) na matrícula e nas demais mensalidades;
- II. **DESCONTO EGRESSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ:** Diplomados de Cursos de Graduação da FEPI, ingressantes a partir de 2022, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e nas demais mensalidades;
- III. **DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO:** Para os alunos que efetuarem o pagamento de todas as mensalidades do semestre, antecipadamente, o desconto será de 10% (dez por cento), não cumulativo com o desconto pontualidade E DESDE QUE, O PAGAMENTO SEJA EFETUADO ATÉ A VÉSPERA DO INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO A CURSAR;
- IV. **DESCONTO PONTUALIDADE:** Após a realização da matrícula, todos os alunos terão desconto de 7% (sete por cento), caso a mensalidade seja paga até o último dia de cada mês ou no primeiro dia útil imediato em caso do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado;
- V. **DESCONTO PARENTESCO:** Alunos que possuam pais, irmãos, filhos ou cônjuges que estejam matriculados simultaneamente obterão desconto de 5% (cinco por cento) na matrícula, mensalidades ou pagamento antecipado do semestre, sendo que o desconto obtido só terá validade caso o pagamento seja efetuado até a data de vencimento;

- VI. DESCONTO EX-ALUNO DO COLÉGIO FEPI: Alunos que concluíram o ensino médio pelo Colégio FEPI terão desconto de 7% (sete por cento) na matrícula e nas demais mensalidades;
- VII. DESCONTO INSTITUCIONAIS: São os descontos concedidos diretamente pelas Instituições, como PROUNI, SAAESUL, SINPRO, entre outros.

Parágrafo Único – Com exceções dos descontos previstos nos incisos III e VII do Art. 3º, os demais descontos poderão ser aplicados em forma de cascata.

CRITÉRIOS E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - O aluno deverá solicitar o desconto por meio de requerimento no ato da matrícula, exceto para o desconto pontualidade, que é automático.

Art. 5º - A inadimplência de qualquer natureza com a FEPI impedirá a concessão do desconto regulamentado nesta Política de Incentivo.

Art. 6º - Se for solicitada a transferência interna de curso, o desconto será direcionado para o novo curso.

Art. 7º - Caso o aluno tranque ou abandone o curso no qual está matriculado ou cancele sua matrícula, perderá seu desconto.

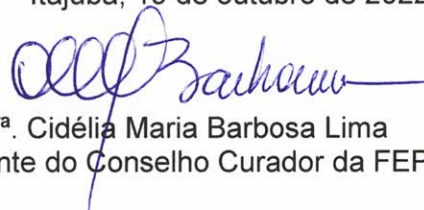
Art. 8º - O aluno perderá o desconto se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com advertência, suspensão ou desligamento.

Art. 9º - Com exceção dos descontos previstos nos incisos I, II e VII do Art. 3º, os demais descontos estão condicionados ao pagamento ser efetuado em seu vencimento. Após a data do vencimento o desconto não será concedido.

Art. 10 - A data de vencimento da mensalidade não pode ser alterada – o atraso no pagamento implica na perda do desconto.

Art. 11 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa.

Itajubá, 19 de outubro de 2022.



Profª. Cidélia Maria Barbosa Lima
Presidente do Conselho Curador da FEPI